



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA - CASA CIVIL

MENSAGEM Nº 116, DE 25 DE MAIO DE 2026.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa ínclita Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - Alero, nos termos do art. 65, *caput*, inciso III, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 1.952.297,90, em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado da Agricultura - Seagri.”, no orçamento-programa do estado de Rondônia, para o exercício de 2026.

Nobres Parlamentares, a presente proposta tem como finalidade a alocação de recursos oriundos do superávit financeiro do exercício de 2025, vinculados à Secretaria de Estado da Agricultura - Seagri. Tal solicitação deu-se através da disponibilidade dos recursos financeiros destinados para execução dos Convênios Federais, sendo o montante de R\$ 1.099.377,16 (um milhão noventa e nove mil trezentos e setenta e sete reais e dezesseis centavos), referente aos Convênios nº 780565/2012, nº 903364/2020, nº 722380/2009 e nº 789162/2013, todos com vistas à devolução de eventuais saldos remanescentes e à regularização de pendências financeiras. Convém observar que os convênios seguem as obrigações pactuadas e as normas aplicáveis, assegurando a adequada prestação de contas, a regularidade fiscal da Unidade Gestora e o fiel cumprimento das exigências legais e administrativas pertinentes, conforme exposto no Ofício nº 1044/2026/SEAGRI-NC, de 31 de março de 2026, Ofício nº 1691/2026/SEAGRI-NC, de 18 de maio de 2026, e Justificativa, de 25 de maio de 2026.

Diante de tal situação, em relação ao valor destinado à devolução, esclareço que o montante de R\$ 9.636,55 (nove mil seiscentos e trinta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), solicitado para a abertura de crédito adicional por superávit financeiro na Seagri, refere-se à conta nº 575287645-8, utilizada para a movimentação temporária de recursos de convênios federais. Ao passo que, conforme Adendo, de 15 de maio de 2026, anexado ao processo, esse saldo é composto por valores restantes de convênios e contas vinculadas encerrados, além de rendimentos financeiros gerados por recursos que haviam sido bloqueados por sequestros judiciais e, posteriormente, devolvidos à conta, onde permaneceram acumulando juros por um longo período.

Vale ressaltar que a propositura também visa executar o Convênio nº 903715/2020, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Mapa, e o estado de Rondônia, o qual encontra-se em fase de execução, restando apenas a última etapa a ser realizada, qual seja a aquisição de 20 (vinte) unidades de ensiladeiras, no valor de R\$ 852.920,74 (oitocentos e cinquenta e dois mil novecentos e vinte reais e setenta e quatro centavos).

Diante dessas considerações, ressalto a importância da disponibilização do crédito orçamentário à unidade gestora, com vistas a garantir a continuidade das ações institucionais, a regular execução das despesas e o cumprimento das obrigações legais, em observância aos princípios da responsabilidade fiscal e do equilíbrio das contas públicas.

Assim sendo, busco o apoio dessa respeitável Casa de Leis, consoante os mandamentos

legais dispostos no art. 43, § 1º, inciso I, e § 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício, com recurso até o valor citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, à pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 26/05/2026, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **72541954** e o código CRC **868DDF36**.

Referência: Caso responda esta Mensagem, indicar expressamente o Processo nº 0035.001636/2026-19

SEI nº 72541954



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA - CASA CIVIL
PROJETO DE LEI DE 25 DE MAIO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 1.952.297,90, em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado da Agricultura - Seagri.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 1.952.297,90 (um milhão novecentos e cinquenta e dois mil duzentos e noventa e sete reais e noventa centavos), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado da Agricultura - Seagri, para dar cobertura orçamentária às despesas de capital, no presente exercício, a serem alocadas conforme Anexo Único.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no *caput* é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2025, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			1.952.297,90
19.001.20.608.2179.4167	FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA POR MEIO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS	449052	2.500.1	1.068,32
		449052	2.700.0	851.852,42
		449093	2.700.0	1.099.377,16

TOTAL	R\$ 1.952.297,90
--------------	-------------------------



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 26/05/2026, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **72543304** e o código CRC **43DD2C82**.

Referência: Caso responda este Projeto de Lei, indicar expressamente o Processo nº 0035.001636/2026-19

SEI nº 72543304



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE RONDÔNIA**
A amiga do rondoniense

MENSAGEM Nº 195/2026-ALE

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência, para fins constitucionais, o incluso Autógrafo de Lei nº 1.412/2026, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 1.952.297,90, em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado da Agricultura - Seagri".

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 2 de junho de 2026.


Deputado Alex Redano
Presidente – ALE/RO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE RONDÔNIA
A amiga do rondoniense

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1.412/2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 1.952.297,90, em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado da Agricultura - Seagri.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 1.952.297,90 (um milhão novecentos e cinquenta e dois mil duzentos e noventa e sete reais e noventa centavos), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado da Agricultura - Seagri, para dar cobertura orçamentária às despesas de capital, no presente exercício, a serem alocadas conforme Anexo Único.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no caput é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2025, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 2 de junho de 2026.


Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

ANEXO ÚNICO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE RONDÔNIA
A amiga do rondoniense

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				SUPLEMENTA
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			1.952.297,90
19.001.20.608.2179.4167	FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA POR MEIO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS	449052	2.500.1	1.068,32
		449052	2.700.0	851.852,42
		449093	2.700.0	1.099.377,16
TOTAL				R\$ 1.952.297,90

of